**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018/FMS/08**

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, ESF’S E DOS DEMAIS PROGRAMAS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC.

Aos 12 dias do mês de abril de 2018, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, **como órgão gerenciador** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 06/2018/FMS – Edital de Pregão Presencial nº 02/2018/FMS, homologado em 12 / 04/ 2018 ,mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª** | RAZÃO SOCIAL: | **EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** |
| ENDEREÇO: | **RUA DAS CARMELITAS, 634 – VILA HAUER – CURITIBA/PR – 81610-070 – FONE: 41-3042-0997** |
| CNPJ/MF: | **11.101.480/0001-01** |
|  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: | **CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS** |
| ENDEREÇO: | **CURITIBA/PR** |
| CPF: | **741.542.099-49** |
| RG: | **5.885.749-1** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UN | MARCA | VALORUNITÁRIOR$ | VALOR TOTALR$ |
| 20 | Almotolia plástica em polietileno atóxico, tampa de rosca com bico reto. Capacidade de 250 ml. Cor escura / marrom. | 90 | un | J PROLAB | 2,12 | 190,80 |
| 22 | Almotolia plástica em polietileno atóxico **transparente**, tampa de rosca com bico reto. Capacidade de 500 ml | 90 | un | J PROLAB | 2,49 | 224,10 |
| 25 | Apósito composto por fibras de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, alto poder de absorção de exsudato, forma gel (mantém a umidade no leito da ferida). Pode ser utilizado em feridas cavitárias. Tamanho 15x15 cm  | 150 | un | VITAL DERM | 26,50 | 3.975,00 |
| 37 | Balança Antropométrica – Adulto. Eletrônica, com régua antropométrica. Para pesar e medir pessoas. Capacidade até 150 kg e de 1,05 à 2,10 m. Estrutura em aço com tratamento antiferruginoso, preferencialmente cor cinza/prata/branca, plataforma de aço com revestimento de borracha antiderrapante; pés reguláveis para nivelamento, coluna de alumínio ou similar.  | 18 | un | RAMUZA | 925,00 | 16.650,00 |
| 38 | BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. Capacidade: 150 kg. Capacidade mínima: 2 kg – Graduação: 100 g. Visor de cristal líquido (8,0 x 3,5 cm). Funciona com uma bateria. Garantia 02 anos. Pesa em quilos e libras. Dimensões aproximadas: 32,0 x 29,5 x 4,0 cm. Aferida pelo INMETRO. | 24 | un  | RAMUZA | 65,00 | 1.560,00 |
| 39 | Biombo Duplo para divisórias  | 08 | un | CONKAT | 178,00 | 1.424,00 |
| 46 | Cânula de Guedel - PVC flexível, polipropileno. Jogo com 06 peças (kit contendo do nº 0 ao nº 05).Com registro na ANVISA | 25 | un | ADVANTIVE | 13,75 | 343,75 |
| 59 | Colar cervical tamanho G - Exclusivo para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 cm, confeccionado em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotada de apoio para mandíbula.Com registro na ANVISA | 80 | un | RESGATE | 11,90 | 952,00 |
| 60 | Colar cervical tamanho INFANTIL - Exclusivo para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 cm, confeccionado em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotada de apoio para mandíbula.Com registro na ANVISA | 80 | un | RESGATE | 11,90 | 952,00 |
| 61 | Colar cervical tamanho M - Exclusivo para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 cm, confeccionado em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotada de apoio para mandíbula.Com registro na ANVISA | 80 | un | RESGATE | 11,90 | 952,00 |
| 62 | Colar cervical tamanho NEONATAL - Exclusivo para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 cm, confeccionado em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotada de apoio para mandíbula.Com registro na ANVISA | 80 | un | RESGATE | 11,90 | 952,00 |
| 63 | Colar cervical tamanho P - Exclusivo para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 cm, confeccionado em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotada de apoio para mandíbula.Com registro na ANVISA | 80 | un | RESGATE | 11,90 | 952,00 |
| 64 | Colar cervical tamanho PP - Exclusivo para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 cm, confeccionado em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotada de apoio para mandíbula.Com registro na ANVISA | 80 | un | RESGATE | 11,90 | 952,00 |
| 66 | Coletor de material perfuro-cortante, produzido de acordo com a NBR 13853, com revestimento para evitar perfurações e vazamentos. Capacidade 20 litros. | 2.000 | un | DESCARBOX | 3,99 | 7.980,00 |
| 72 | Compressa cirúrgica de gaze hidrófila com 08 dobras, densidade de 13 fios por cm² com alto poder de absorção, 10 x 10 cm fechada e 20 x 40 cm quando aberta, confeccionadas em fios 100% algodão, em tecido tipo tela, com 08 camadas e 05 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Deverá possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embalada em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 900 gramas por pacote, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no Ministério da Saúde. Apresentar na proposta registro junto a ANVISA, AFE do fabricante. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843.  | 4.000 | pct | BIOTEXTIL | 57,00 | 11.400,00 |
| 74 | Compressa de campo operatório, sem radiopaco, medindo 23 x 25 cm, constituído de 04 camadas de gaze sobrepostas, contendo 15 (8x7) fios por cm² aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overloque, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 11/10g. Pacote com 50 pecas. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no Ministério da Saúde. | 200 | pct | AMERICA | 24,50 | 4.900,00 |
| 76 | Conjunto para aspiração - tampa de nylon injetado com enxerto em metal cromado, botão de controle de aspiração e frasco coletor de vidro, com rosca, graduado 500 ml. Aspirador para rede canalizada de ar comprimido.Com registro na ANVISA | 50 | un | JG MORYA | 62,80 | 3.140,00 |
| 77 | Conjunto para umidificação oxigenoterapia - Tampa de nylon injetado, frasco plástico de 250 ml, extensão de PVC atóxico de 1,20 m, intermediário para máscara, conexão de entrada 9/16 x 18 fios e máscara plástica adulto, com porca de nylon. Com registro na ANVISA | 50 | un | ROMED | 20,40 | 1.020,00 |
| 97 | Encosto de cabeça (imobilizador de cabeça), confeccionado em espuma de poliuretano expandida e emborrachada. Com dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha: 40 x 25 cm. Laterais fixadas na base: 25 x 16 x 0,9 cm. Orifício auricular para verificar sangramento: 80 mm. Lavável.  | 10 | un | RESGATE | 90,00 | 900,00 |
| 117 | Fio catgut absorvível agulhado estéril nº 6.0 - com 24 unidades. | 20 | cx | TECHNOFIO | 83,00 | 1.660,00 |
| 130 | Foco para luz. Estrutura tubular em aço, haste flexível cromada e refletor pintado. Altura regulável através de manipulo lateral. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Altura máxima 1,60 m / mínima 1,10 m | 25 | un | CONKAST | 230,00 | 5.750,00 |
| 135 | Hastes flexíveis de algodão (cotonetes) - com 75 unidades | 175 | cx | COTTON | 0,84 | 147,00 |
| 136 | Kit para aparelho de nebulização completo - **adulto** - contendo máscara, copinho e extensão (mangueira).*Observação:* O kit deverá, necessariamente, ser compatível com o aparelho de nebulização descrito no item 23.Com registro na ANVISA | 75 | kit | DARU | 4,40 | 330,00 |
| 137 | Kit para aparelho de nebulização completo - **infantil** - contendo máscara, copinho e extensão (mangueira).*Observação:* O kit deverá, necessariamente, ser compatível com o aparelho de nebulização descrito no item 23.Com registro na ANVISA | 75 | kit | DARU | 4,40 | 330,00 |
| 143 | Lanterna clínica pupilar, à pilha, confeccionada em alumínio, com lâmpada de *led*. Com registro na ANVISA | 25 | un | MIKATOS | 22,00 | 550,00 |
| 145 | Laringoscópio, com 03 lâminas curvas em aço inox – Diasyst. Cabo metálico para 02 pilhas médias. Lâminas curvas em aço inox tipo Macintosh com acabamento fosco sendo: nº 1 = 70 mm, nº 2 = 78 mm, nº 3 = 108 mm. Perfeito encaixe das roscas, excelente contato elétrico do conjunto. Lâmpadas de alta *performance* e foco centrado para perfeita visualização. Acompanha: 01 bolsa em nylon com zíper e compartimentos separados para cabo e lâminas. | 15 | un | MD | 310,00 | 4.650,00 |
| 147 | Lençol hospitalar de papel (100% fibras naturais) - rolo 50 m x 50 cm. | 125 | rlo | DESCARBOX | 5,75 | 718,75 |
| 153 | Luva de procedimento, em vinil sem pó, descartável, ambidestra, antialérgica, sem amido, transparente. Tamanho **M**. Validade: 02 anos. Com 100 unidades.Registro junto à ANVISA | 100 | cx | DESCARPACK | 10,94 | 1.094,00 |
| 155 | Luva de procedimento, em vinil sem pó, descartável, ambidestra, antialérgica, sem amido, transparente. Tamanho **PP** Validade: 02 anos. Com 100 unidades.Registro junto à ANVISA | 100 | cx | DESCARPACK | 11,90 | 1.190,00 |
| 160 | Maca rígida de resgate em polietileno, para imobilização e transporte manual de vítimas de acidentes, em qualquer terreno. Resistente a impactos. Com reforços internos da estrutura. Suporte de pacientes de até 180 kg. Rígida, leve, confortável e lavável. Com pega mãos com sistema anatômico e passadora de cintos nas bordas com medidas iguais e amplas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente, evitando o seu deslizamento. Transparente para uso em Raio-X e demais equipamentos. Aberturas oblongas nas partes central e inferior, para várias imobilizações do corpo, cabeça, tronco, braços ou pernas. Flutuante (ideal para o resgate em águas, piscinas, rios e mares). Não conduz eletricidade. Comprimento aberta: 1900 mm. Peso líquido entre 8 e 10 kg.Com registro na ANVISA | 05 | un | RESGATE | 327,00 | 1.635,00 |
| 161 | Máscara de Hudson - alta concentração de oxigênio com balão reservatório – **adulto**Com registro na ANVISA | 15 | un | MICMMED | 7,60 | 114,00 |
| 162 | Máscara de Hudson - alta concentração de oxigênio com balão reservatório – **pediátrico**Com registro na ANVISA | 10 | un | MICCMMED | 7,60 | 76,00 |
| 163 | Máscara de proteção respiratória, particulado, com eficácia mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3u, tipo nr95, contra bacilo da tuberculose, c/ camadas filtrantes sintéticas, com elástico, de ótima qualidade. | 175 | un | KSN | 1,30 | 227,50 |
| 165 | Mesa inox com 01 prateleira e rodas – 0,60 x 0,40 x 0,80 (L x P x A) | 25 | un | CONKAST | 290,00 | 7.250,00 |
| 179 | Reanimador manual **adulto** (Ambu). Especificações Técnicas Mínimas: Autoclávavel e resistente a desinfecção química de alto nível, confeccionado em puro silicone. Reservatório de O² confeccionado em 100% silicone, sem costuras, de capacidade mínima de 2000 ml, em PVC. Máscara facial adulto transparente em silicone autoclávavel, válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclávavel com membranas. Reservatório de O² com válvulas e membranas autoclávaveis. Válvula de admissão de ar/O² autoclávavel e com membrana. Mangueira com porca rosqueável para conexão de reservatório à rede de O². Acessórios inclusos: 03 máscaras faciais adulto.Com registro na ANVISA | 12 | un | FARMATEX | 133,00 | 1.596,00 |
| 180 | Reanimador manual **neonatal** (Ambu). Especificações Técnicas Mínimas: Autoclávavel e resistente a desinfecção química de alto nível, confeccionado em puro silicone. Reservatório de O² confeccionado em 100% silicone, sem costuras de capacidade de 500 a 850 ml, em PVC. Máscara facial neonatal, transparente em silicone autoclávavel. Válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclávavel com membranas. Válvula e membranas autoclávaveis do reservatório de O. Válvula de admissão de ar/O² autoclávavel e com membrana. Mangueira com porca rosqueável para conexão de reservatório à rede de O². Acessórios inclusos: 03 máscaras faciais, sendo: 02 unidades nº 0 e 01 unidade nº 00.Com registro na ANVISA | 12 | un | FARMATEX | 133,00 | 1.596,00 |
| 181 | Reanimador manual **pediátrico** (Ambu). Especificações Técnicas Mínimas: Autoclávavel e resistente a desinfecção química e de alto nível, confeccionado em puro silicone. Reservatório de O² confeccionado em 100% silicone, sem costuras de capacidade mínima de 2000 ml, em PVC. Máscara facial pediátrica transparente em silicone autoclávavel. Válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclávavel com membranas. Reservatório de O² com válvula e membranas autoclávaveis. Válvula de admissão de ar/O² autoclávavel e com membrana. Mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório à rede de O². Acessórios inclusos: 03 máscaras faciais números 01, 02 e 03.Com registro na ANVISA | 12 | un | FARMATEX | 133,00 | 1.596,00 |
| 184 | Saco para lixo hospitalar – branco – capacidade 30 litros.  | 3.000 | un | ARAKEN | 0,15 | 450,00 |
| 207 | Sonda Foley estéril 02 vias, siliconizada, nº 08 | 100 | un | TOPMED | 2,38 | 238,00 |
| 208 | Sonda Foley estéril 02 vias, siliconizada, nº 10 | 50 | un | TOPMED | 2,38 | 119,00 |
| 212 | Sonda Foley estéril 02 vias, siliconizada, nº 18 | 100 | un | TOPMED | 2,20 | 220,00 |
| 213 | Sonda Foley estéril 02 vias, siliconizada, nº 20  | 180 | un | TOPMED | 2,20 | 396,00 |
| 214 | Sonda Foley estéril 02 vias, siliconizada, nº 22  | 50 | un | TOPMEED | 2,23 | 111,50 |
| 215 | Sonda Foley estéril 02 vias, siliconizada, nº 24  | 80 | un | TOPMED | 2,38 | 190,40 |
| 217 | Sonda p/ alimentação naso enteral infantil. 60 cm. Silicone, flexível, acompanha fio-guia em aço inox e em nylon, conforme normas ANVISA, esterilizada em óxido de etileno – Tamanho 08 | 50 | un | SOLUMED | 8,75 | 437,50 |
| 256 | Tubo p/ coleta de sangue a vácuo K2 - ***com gelseparador*** – 5 ml  | 2.000 | un | CRALPLAST | 0,67 | 1.340,00 |
| 257 | Tubo p/ coleta de sangue a vácuo K2 - ***com gelseparador*** - 8 ml – DST | 2.000 | un | CRALPLAST | 0,67 | 1.340,00 |
| 259 | Tubo p/ coleta de sangue a vácuo k3 EDTA – 2 ml | 2.000 | un | CRALPLAST | 0,39 | 780,00 |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
	2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores MARCOS ANTONIO MARTINAZZO e ANGELA SIGNORI (Órgão Gerenciador), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
		1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Havendo a necessidade dos materiais e/ou equipamentos, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
	2. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações da cláusula primeira da presente Ata, devendo a DETENTORA proceder à entrega dos mesmos em até 10 (dez) dias,contados da data de recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, no local indicado pelo órgão requisitante, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais.
		1. Havendo adesão à Ata de Registro de Preços o órgão participante indicará o local e o horário para a entrega dos materiais e/ou equipamentos solicitados.
		2. Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens, sendo que a data de fabricação deverá ser, pelo menos, relativa ao 2º (segundo) semestre de 2017.
	3. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
		1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento das passagens solicitadas pelo órgão ou entidade aderente.
		2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
		3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do material/equipamento, importando o valor conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.

4.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº 124.563-5, do Banco BRASIL, agência nº 3007-4.

4.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

* 1. Os preços não serão reajustados.
	2. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
	3. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
		1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
	4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
	5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
		1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
		1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. Responsabilidades da DETENTORA:
		1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
		2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
		3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
		4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
		5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

## Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
		2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
		3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
		4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa quando da solicitação dos materiais;
		5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
		6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
		7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
	2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
		1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
	3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
	* 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços desta Secretaria tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
	2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
	3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
	4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
	5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 12 de abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CELSO VILMAR BRANCHER - SECRETÁRIO

EFETIVE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_